

ATA Nº 3 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 05
DE FEVEREIRO DE 2025**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaia Zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas catorze horas e vinte e quatro minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os presentes e deu início à reunião questionando os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora se pretendia tratar algum assunto ou colocar alguma questão. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, respondeu afirmativamente, referindo, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, que pretendiam solicitar informação relativamente à forma como estão a decorrer os trabalhos da empreitada de requalificação da escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira. Ainda no seguimento da sua intervenção reiterou que os serviços do Gabinete de Planeamento Estratégico elaborassem uma informação com o respetivo enquadramento do Regulamento Municipal e demais legislação aplicável relativamente ao ponto de situação dos lotes da Área Empresarial de Rego da Murta, com as datas das escrituras, as datas limite de intervenção e o período expectável de reversão para o Município em caso de não serem cumpridos os pressupostos escriturados. -----

O Senhor Presidente referiu que relativamente ao último assunto irá ser solicitada a informação pedido ao Gabinete a qual será posteriormente entregue aos Senhores Vereadores. No que se refere ao ponto de situação do início dos trabalhos da empreitada de requalificação da Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira o Senhor Presidente informou que a empreitada já teve início e que nesta fase se está a proceder à implementação das infraestruturas temporárias, ou seja, dos respetivos contentores. Mais informou que a transição das atividades escolares para as instalações temporárias está prevista para o próximo dia 17 de fevereiro, seguindo-se o processo de demolição dos blocos A e B, nesta primeira fase, seguindo-se, na segunda fase, a intervenção no bloco C e reconstrução do bloco administrativo. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho agradeceu os esclarecimentos e, não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente deu continuidade à reunião. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.525.480,72 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.525.480,72 de disponibilidades, de que €3.426.487,09 são de operações orçamentais e €98.993,63 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.492,05 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 24/2024, da reunião ordinária de 13 de novembro de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 25/2024, da reunião extraordinária pública de 22 de novembro de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Por fim foi também aprovada, por unanimidade, a ata n.º 26/2024, da reunião ordinária pública de 29 de novembro de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 1814, de 03/02/2025, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2025, de 24/01/2025 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Determina o alargamento do âmbito territorial a considerar para efeitos das medidas excecionais e apoios às populações afetadas pelos incêndios de setembro de 2024. -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 22/2025, de 03/02/2025 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Recomenda ao Governo que publique a portaria que fixa as tabelas de custos relativas à publicação das deliberações e decisões dos órgãos das autarquias locais destinadas a ter eficácia externa." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 PORTARIA N. 185/2024/1, DE 14 DE AGOSTO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES;

Foi presente à reunião a informação n.º 1950, de 04/02/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção, foi aprovado o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, visando implementar as prioridades nela estabelecidas, melhorar as práticas institucionais em matéria de transparência, prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública e comprometer o setor privado com a prevenção e repressão da corrupção; -----

2. As entidades públicas abrangidas devem adotar igualmente medidas destinadas a assegurar a isenção e a imparcialidade dos membros dos respetivos órgãos de administração, seus dirigentes e trabalhadores e a prevenir situações de favorecimento, considerando-se, neste âmbito, a existência de conflitos de interesses em "qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual" (cf. artigo 13.º n.ºs 1 e 5 do RGPC); -----

3. Para prevenção da ocorrência de conflitos e interesses, prevê o artigo 13.º n.º 2 do RGPC, que "os membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas assinam uma declaração de inexistência de conflitos de interesses conforme modelo a definir por portaria dos membros Governo responsáveis pelas áreas da justiça e da Administração Pública, nos procedimentos em que intervenham respeitantes às seguintes matérias ou áreas de intervenção: -----

- a) Contratação pública;-----
- b) Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios; -----
- c) Licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais;-----
- d) Procedimentos sancionatórios". -----

4. A Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, aprovou o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção, cuja entrada em vigor ocorria em 30 dias após a sua publicação;-----

5. A Portaria n.º 242/2024/1, de 4 de outubro, veio alterar a Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, no que diz respeito ao seu artigo 3.º, passando a entrada em vigor para 180 dias após a publicação; -----

6. A ATAM – Associação dos Trabalhadores da Administração Local e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR-N) vieram emitir pareceres quanto a esta matéria (em anexo), quanto à obrigatoriedade da declaração quer pelos dirigentes e trabalhadores, mas também pelos membros dos respetivos órgãos de

administração, onde inclui os órgãos executivo e deliberativo sempre que esteja em causa algum procedimento respeitante a alguma das áreas elencadas supra; -----

7. Ora, a entrada em vigor da Portaria em análise ocorrerá a 10 de fevereiro do corrente ano e, atendendo ao elevado número de procedimentos que tramitam diariamente e aos constrangimentos que a subscrição da declaração poderá causar, importa agilizar a sua implementação pelo que irei operacionalizar exarando despacho para o efeito. -----

Dê-se conhecimento da presente informação aos órgãos executivo e deliberativo para os devidos efeitos." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

A informação n.º 1950 do Senhor Presidente, a Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, a Portaria n.º 242/2024/1, de 4 de outubro e os pareceres da ATAM e da CCDR-M dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

4 - PRESIDÊNCIA

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA DELEGAÇÃO DE ALVAIÁZERE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE, PARA A PROSECUÇÃO DE OBRAS;

Foi presente à reunião a informação n.º 667, de 14/01/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A Delegação de Alvaiázere da Cruz Vermelha Portuguesa, interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 2702, de 26 de abril de 2024, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para a prossecução de obras de requalificação da respetiva sede;-----

b) A sede da Delegação de Alvaiázere da Cruz Vermelha Portuguesa funciona em espaço cedido pelo Município de Alvaiázere, cujo uso é regulado por Contrato de Comodato outorgado entre as partes a 5 de março de 2023; -----

c) A Cruz Vermelha vem, assim, solicitar a prestação de um apoio financeiro que ascende a €26.342,91, que incluem a componente de obra, bem como a aquisição de mobiliário;-----

d) Nos termos da Cláusula 5.ª do aludido Contrato de Comodato, as benfeitorias a promover na sede carecem de autorização por parte do Município. Ora a associação não procedeu ao pedido específico de autorização prévia das obras, aquando da instrução do pedido de apoio. -----

e) Informada que foi dessa necessidade, após pedido específico para esse efeito, a Câmara Municipal, reunida a 16 de outubro de 2024, em conformidade com a cláusula 5.ª do Contrato

de Comodato celebrado, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização das benfeitorias na Escola Primária Cesário Neves solicitadas pela Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa. -----

f) Refere-se que a Delegação de Alvaiázere da Cruz Vermelha de Alvaiázere não se candidatou à atribuição de apoios à atividade regular, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo, no ano transato, ou seja, no ano em que promove o pedido de pontual em apreço. Assim, o pedido enquadra-se no exposto n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento, uma vez que se destina a contribuir para a concretização de atividades/aquisições/intervenções que não estejam previstas pela associação aquando da instrução de candidatura a apoios municipais para aquele ano contabilístico; -----

g) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a parte do pedido de apoio referente ao financiamento das obras deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 21.º e 22.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Pertinência da obra a realizar, com uma ponderação máxima de 60%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Contributo para uma maior autonomia da entidade, com uma ponderação máxima de 20%; --

h) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Pertinência da obra a realizar	60%	A obra permitirá intervir num edifício emblemático para o concelho, dotando-o de melhores condições para o fim que atualmente assume.	45%
Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem-se assumido como cooperante na realização de iniciativas, nomeadamente de cariz social.	15%
Contributo para uma maior autonomia da entidade	20%	A associação já tem sede, mas as obras em causa permitem melhorar as condições da mesma	15%
TOTAL	100%		75%
Valor solicitado	€ 26 342,91		
Valor do apoio	€ 19 757,18		

i) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 22.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de € 19 757,18, para financiar as obras solicitadas. -----

j) A presente despesa tem enquadramento na GOP 2 232 2025/5004, ação 2, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

k) De acordo com informação da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo de 9 de janeiro de 2025, nos termos e para efeitos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a realização das obras em causa encontra-se isenta de controlo prévio. Todavia, conforme disposto no artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as mesmas devem ser comunicadas até cinco dias antes do início dos trabalhos no serviço de atendimento do Município de Alvaiázere na Loja de Cidadão.--

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de € 19 757,18, para as obras de beneficiação da sede da Delegação de Alvaiázere da Cruz Vermelha Portuguesa, e que onera a GOP 2 232 2025/5004, ação 2; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa através, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a provar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo; -----

4. Que a associação seja notificada da deliberação da Câmara Municipal e que, conforme disposto no artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as obras devem ser comunicadas até cinco dias antes do início dos trabalhos no serviço de atendimento do Município de Alvaiázere na Loja de Cidadão.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o pedido, recordando que uma parte do edifício da Escola Cesário Neves está cedida à Delegação da Cruz Vermelha de Alvaiázere através do protocolo estabelecido. Mais referiu que o pedido foi feito há algum no entanto, numa primeira análise, considerou-se que se tratava de uma intervenção bastante avultada, tendo em conta que o espaço cedido faz parte de um edifício que, a qualquer momento, pode vir a ser alvo de uma intervenção mais profunda caso exista algum projeto de interesse que seja candidatado a apoios, no entanto a Associação insistiu na prossecução das obras pelo que a Comissão considerou propor apoiar em 75% do valor total das obras de melhoria e beneficiação. Por fim o Senhor Presidente acrescentou que se trata de uma associação que apresenta uma atividade intensa e que se dedica a uma nobre causa.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com as alíneas e) e h) do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual à Delegação de Alvaiázere da Cruz Vermelha Portuguesa, no valor de €19.757,18 (dezanove mil setecentos e cinquenta e sete euros e dezoito cêntimos), a onerar a GOP 2 232 2025/5004, ação 2, para financiar as obras de beneficiação da sua sede em Alvaiázere;-----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. Este apoio deve ser transferido de imediato, servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

4. Ordenar que a associação seja notificada da deliberação da Câmara Municipal. -----
A informação número 667 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e orçamentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.2 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ADECA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE: REPARAÇÃO DE TENDA;

Foi presente à reunião a informação n.º 1726, de 31/01/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 964, de 30 de janeiro de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento da reparação da respetiva tenda; -----

b) A necessidade evidenciada é, segundo, a requerente, de natureza imprevista, uma vez que a associação não havia planeado proceder à reparação daquele equipamento; -----

c) O apoio em causa ascende a €2.338,85, conforme orçamento que acompanha o requerimento;-----

d) Pelo exposto, resulta estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal apoie a associação, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere;--

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

CrITÉrios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A ADECA disponibiliza a respetiva tenda, de forma gratuita, para entidades locais, possibilitando a realização de inúmeras atividades relevantes para o desenvolvimento da comunidade local.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	Ao ceder a tenda, a ADECA revela, de forma inequívoca, uma atitude de envolvimento com outras entidades.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A tenda presta-se a ser utilizada em inúmeros contextos, muitos que englobam a realização de atividades culturais.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A tenda é utilizada em iniciativas de valorização do património concelhio.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	€ 2 338,85		
Valor do apoio	€ 2 338,85		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 2 338,85 €, para financiar a reparação da tenda da ADECA. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, GOP 2 253 2025/5007, ação 2, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 2.338,85 € (dois mil trezentos e trinta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), destinado a financiar a reparação da tenda da ADECA, a onerar a classificação económica 0102 080701, GOP 2 253 2025/5007, ação 2; -----
2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o pedido referindo que a ADECA vem solicitar apoio para a reparação da tenda de que são proprietários, tendo em conta que uma parte das lonas se encontra danificada, propondo que se apoie a totalidade do pedido de apoio, salientando que a respetiva tenda é muitas vezes cedida ao Município de forma gratuita. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com as alíneas e) e h) do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual à ADECA - Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere, no valor de 2.338,85 € (dois mil trezentos e trinta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), para financiar a reparação da tenda da ADECA, cuja despesa deverá onerar a classificação económica 0102 080701, GOP 2 253 2025/5007, ação 2; -----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 1726 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e orçamentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA REABILITAÇÃO DA ESCOLA DE PUSSOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;

Foi presente à reunião a informação n.º 1611, de 30/01/2025, da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas para Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social, foi aberto por decisão de contratar proferida em 19 de dezembro de 2024 por deliberação tomada em reunião de câmara; -----
2. O procedimento tem como preço base € 463.808,81 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito euros e oitenta e um cêntimos), tem sido efetuado o devido cabimento na classificação económica 0102 0102 07010203 e GOP 2 241 2023/67-1, contendo à data a respetiva plurianualidade necessária para o efeito, a qual na presente data já não será aplicável, atento o prazo de execução 210 (duzentos e dez) dias;-----
3. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, publicitado sob o Anúncio n.º 28213/2024, em 22 de dezembro de 2024, no Diário da República n.º 251, e o prazo para apresentação de propostas terminou às 23h59m59s do dia 16 de janeiro de 2025;---
4. Foram apresentadas propostas pelas seguintes entidades: -----
 - a. Construções Abreu & Ribeiro, Lda.; -----
 - b. Valente & Carreira - Construção Civil, Lda. -----
5. Das propostas apresentadas e em sede de relatório preliminar datado de 21 de janeiro de 2025, o júri propôs as seguintes decisões:-----
 - a. De admissão das propostas dos concorrentes Construções Abreu & Ribeiro, Lda. e Valente & Carreira - Construção Civil, Lda.; -----
 - b. Que a decisão de adjudicação recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º ambos do CCP, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade Valente & Carreira - Construção Civil, Lda. pelo preço de € 441.446,36 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal.-----
6. Em sede de audiência prévia, o júri não recebeu quaisquer pronúncias quanto às propostas contidas no relatório preliminar, tendo procedido à elaboração do relatório final, a 29 de janeiro de 2025, e mantido todas as decisões tomadas no relatório preliminar;-----
7. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar conforme dispõem, respetivamente, os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

8. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----

9. Após a notificação da adjudicação e respetiva minuta do contrato, o adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP e em conformidade com o programa de procedimento. -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. A admissão das propostas dos concorrentes Construções Abreu & Ribeiro, Lda. e Valente & Carreira – Construção Civil, Lda.; -----

2. Que a decisão de adjudicação recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º, ambos do CCP, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade Valente & Carreira - Construção Civil, Lda. pelo preço de € 441.446,36 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, com a classificação económica 0102 0102 07010203 e GOP 2 241 2023/67-1. -----

3. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

4. Ordenar a notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação e da aprovação da respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP; -----

5. Designar o gestor do contrato nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a admissão das propostas dos concorrentes Construções Abreu & Ribeiro, Lda. e Valente & Carreira – Construção Civil, Lda.; -----

2. Adjudicar, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º, ambos do CCP, a proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade Valente & Carreira - Construção Civil, Lda. pelo preço de € 441.446,36 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, com a classificação económica 0102 0102 07010203 e GOP 2 241 2023/67-1; -----

3. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

6. Ordenar a notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação e da aprovação da respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP e em conformidade com o programa de procedimento; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

7. Designar como gestor do contrato o técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

A informação n.º 1611 da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, a minuta do contrato, a ficha do compromisso, o relatório final, o relatório preliminar e as propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS - VISITAS DE ESTUDO PLANEADAS 2024/2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 1590, de 29/01/2025, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte:-----

a) O Agrupamento de Escolas de Alvaia Zere veio solicitar, junto do Município, a prestação de apoio da autarquia para a realização de um conjunto de visitas de estudo que estão planeadas;

b) As visitas de estudo em causa possuem custos que acrescem ao do transporte, seja para a aquisição de ingressos em determinados espaços a visitar ou para a aquisição de serviços de alojamento;-----

c) Alguns alunos do Agrupamento de Escolas, beneficiários de apoios da Ação Social Escolar (ASE), beneficiam de um valor para comparticipar despesas com visitas de estudo. Até ao final do 1.º Ciclo do Ensino Básico esse apoio constitui uma competência Municipal. A partir desse ciclo de ensino mantém-se na esfera da tutela e é operacionalizado através dos serviços administrativos afetos ao Agrupamento de Escolas;-----

d) O artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos estabelece, na sua alínea f), a comparticipação para a participação em visitas de estudo, como uma das modalidades de apoio a considerar, cuja aplicação é descrita no artigo 17.º do mesmo normativo; -----

e) O Agrupamento de Escolas de Alvaia Zere identificou os grupos de alunos a participar, o que, cruzando com informação detida pela autarquia, se conseguem identificar os alunos beneficiários, dando-se assim por cumprido o n.º 2 do artigo supramencionado; -----

f) Verifica-se ainda que, pelo n.º 3 desse artigo, os apoios podem abranger todos os níveis de ensino; -----

g) No quadro infra, apresenta-se a identificação das visitas de estudo planeadas com previsão de comparticipação municipal e respetivos grupos de alunos beneficiários: -----

Visita	Turmas	N.º de alunos	Bilhetes e dormidas		Comparticipação ASE	Comparticipação municipal
			Valor unitário	Total		
Maфра	12ºA+12ºB	28	16,0€	448,00€	100,00€	348€
Lisboa – Museu Quake	11ºA+11ºB	29	17,5€	507,50€	27,00€	481€
Lisboa – Museu Quake/Museu eletricidade	10ºA	15	20,50€	307,50€	50,00€	258€
Lisboa – Museu Quake/Museu eletricidade	9ºA+9ºB	37	17,00€	629,00€		629,00€
Tomar	8ºA+8ºB	42	4,50€	189,00€	58,50€	131€
P.O.R.O.S 7º ANO	7ºA+7ºB+7ºC	50	4€	200,00€	80,00€	80€
Biblioteca Joanina 6º ANO	6ºA+6ºB	38	10€	380,00€		380€
P.O.R.O.S 5º ANO	5ºA+5ºB	30	9€	270,00€	117,00€	153€
EMRC - Encontro Nacional	5º+6º+7º+8º+9º	120	5,0€	600,00€	236,00€	364€
1.º CEB		153	3,30€	504,9€		505€
TOTAL						3329€

h) Ao valor total das comparticipações financeiras que se cifra, provisionalmente, em 3.329 €, acresce ainda o pedido para a autarquia assegurar os transportes para as visitas identificadas e outras que venham a ocorrer;-----

i) O apoio de transporte será operacionalizado, preferencialmente e mediante disponibilidade, com recursos próprios da autarquia, ou através da bolsa de quilómetros associada ao contrato com a operadora dos circuitos especiais;-----

j) Constitui, como possibilidade, que o apoio seja prestado diretamente ao aluno. Todavia, por uma questão de otimização e economia de recursos, considerando que a gestão dos valores da ASE está centralizada no Agrupamento de Escolas, resulta como solução mais eficiente que a totalidade da verba seja remetida para o Agrupamento, até porque é esta entidade que procede às respetivas aquisições necessárias à prossecução das visitas. -----

Neste sentido, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta à aprovação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, o seguinte:-----

1. Considerando o valor estimado, que a autarquia proceda à transferência de 3.400 € (três mil e quatrocentos euros) para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para comparticipar a participação de alunos nas visitas de estudo já planeadas, orçamentadas e com previsão de

comparticipação municipal, valor a onerar a classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010, ação 3, com a designação "Visitas de Estudo". -----

2. Que no final do ano letivo, o Agrupamento de Escolas remeta uma informação para a Câmara Municipal, justificando a despesa gasta. -----

3. Que nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, me sejam delegadas competências de direção do procedimento." -----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual apresentou a informação referindo que, à semelhança do que se fez no ano letivo transato, foi proposto ao Agrupamento de Escolas que cada turma tivesse pelo menos uma visita de estudo que, dentro do possível, pudesse contar com o apoio da Câmara Municipal, de forma a garantir a igualdade de acesso e de oportunidades a todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas. No seguimento do solicitado, o Agrupamento de Escolas fez o levantamento das visitas de estudo que estavam planificadas e aprovadas pelo Conselho Pedagógico para o presente ano letivo o qual foi remetido, propondo-se a aprovação do valor total das visitas de estudo referidas na informação. A Senhora Vereadora alertou ainda para o facto de ainda não estar incluída na listagem apresentada a visita de estudo direcionada às crianças do ensino pré-escolar, uma vez que ainda não estavam reunidas todas as informações. Mais referiu que no que diz respeito ao transporte o mesmo será assegurado, sempre que possível, pelos recursos próprios do Município, designadamente com a viatura adquirida recentemente. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, verificada que se encontra a sua conformidade legal, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Considerando que o valor referido é uma estimativa, aprovar que a autarquia proceda à transferência de €3.400 € (três mil e quatrocentos euros) para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para participar a participação de alunos nas visitas de estudo já planeadas, valor a onerar a classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010, ação 3, com a designação "Visitas de Estudo", apesar de o valor ser transferido diretamente para o Agrupamento de Escolas, deverá atender-se à natureza da despesa (apoio aos alunos); -----

2. Que no final do ano letivo o Agrupamento de Escolas remeta uma informação para a Câmara Municipal, justificando a despesa gasta;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "1ª EDIÇÃO DA ULTRAMARATONA DOS TEMPLÁRIOS", NAS DUAS VERTENTES BTT E GRAVEL, ORGANIZADO PELO CLUBE DESPORTIVO TEMPLÁRIOS BTT E AVENTURA, A 22 DE MARÇO DE 2025;

Foi presente à reunião a informação número 1747, de 03/02/2025, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem da "1ª edição da Ultramaratona dos Templários", evento de BTT com 2 vertentes, o BTT e o Gravel, cada uma delas com 2 distâncias de aproximadamente 90km e 140km, maioritariamente em caminhos não asfaltados, a realizar 22 de março de 2025, nas freguesias de Alvaiázere, Pussos São Pedro, Palmá e Almoester. -----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por remição do artigo 6.º e deste para o artigo 4.º, todos do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal. -----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização e passagem da "1ª edição da Ultramaratona dos Templários", nas duas vertentes BTT e Gravel, organizado pelo Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, a 22 de março de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação,

deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização e passagem da "1ª edição da Ultramaratona dos Templários", nas duas vertentes BTT e Gravel, organizado pelo Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, a 22 de março de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. ----

A informação n.º 1747 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o regulamento, os pareceres e o mapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "RAID TEMPLÁRIOS BTT", EVENTO DE BTT COM 2 DISTÂNCIAS, 35 E 60KM, ORGANIZADO PELO CLUBE DESPORTIVO TEMPLÁRIOS BTT E AVENTURA, A 9 DE MARÇO DE 2025;

Foi presente à reunião a informação número 1748, de 03/02/2025, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do "Raid Templários BTT", evento de BTT com 2 distâncias, 35 e 60km, designados por mini raid e raid, respetivamente, a realizar 9 de março de 2025, na freguesia de Pelmá. -----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por remição do artigo 6.º e deste para o artigo 4.º, todos do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização e passagem do "Raid Templários BTT", evento de BTT com 2 distâncias, 35 e 60km, designados por mini raid e raid, respetivamente, organizado pelo Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, a 9 de março de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização e passagem do "Raid Templários BTT", evento de BTT com 2 distâncias, 35 e 60km, designados por mini raid e raid, respetivamente, organizado pelo Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, a 9 de março de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 1748 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido, o regulamento e o mapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8.3 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 1750, de 03/02/2025, referente ao processo de certidões n.º 16/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

1. O pedido formalizado por Simon e Helen Gunn Curtis, na qualidade de futuros proprietários, sendo proprietário Carl Jones, por requerimento entrado a 31/01/2025 sob o n.º 1005 e a 03/02/2025 sob o n.º 1034 – Processo de Certidões n.º 16/2025, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 2.500,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4199 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1767 da extinta freguesia de Maças de Caminho), sito no lugar de Amarela – Maças de Caminho, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Simon Curtis

e de 1/2 para Helen Gunn Curtis, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio -----

• Prédio rústico com área total de 2.500,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4195 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1765 da extinta freguesia de Maçãs de Caminho), sito no lugar de Amarela – Maçãs de Caminho, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Simon Curtis e de 1/2 para Helen Gunn Curtis, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. -----

3. O requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

• "..., Simon Curtis...e Helen Gunn Curtis, ...casados sob o regime do ordenamento jurídico britânico da separação de bens, equiparado ao da separação de bens em Portugal, residentes na Rua Principal da Amoreira, n.º 47, Amoreira, Serra, Tomar, 2300-214 Serra, vêm requerer a V. Ex.ª se digne emitir o seu parecer de acordo com o art. 54.º n.º 1 da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, ..., para efeitos de instrução de escritura de compra e venda e consequente registo predial relativamente ao prédio rústico situado em "Amarela", na freguesia e concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial da referida freguesia, ..., a ser adquirido em regime de compropriedade, mais declarando que não tencionam lotear nem construir no referido prédio que se destina a permanecer inteiro e indiviso fisicamente, embora em compropriedade na proporção de ½ para cada um e em exploração familiar e/ou conjunta."-----

4. Os respetivos prédios encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Simon Curtis; -----

- Número de Identificação Fiscal: 290871263. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Apreciação e Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

CAPÍTULO XI - Urbanização e Edificação - Artigo 15.º - Assuntos Administrativos-----

1. Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

1.2 A pagar no momento da entrega do pedido e referente à sua apreciação:-----

... -----

1.2.4 Certidão de compropriedade 124,46 €

1.2.4.1 Acresce à alínea anterior: por artigo predial 30,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- Corresponde ao somatório da alínea 1.1 – 5,00€, da alínea 1.2.4 – 124,46 € e da alínea 1.2.4.1 – [30,00€ x 2 prédios] 60,00€. -----

- O montante devido para a liquidação das taxas é de 189,46€ (cento e oitenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos).-----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 189,46€ (cento e oitenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), relativa à apreciação e emissão de certidão. -----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes: -----

i. do prédio rústico com área total de 2.500,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4199 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1767 da extinta freguesia de Maçãs de Caminho), sito no lugar de Amarela – Maçãs de Caminho, da freguesia de Alvaiázere, com a

constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Simon Curtis e de 1/2 para Helen Gunn Curtis, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

ii. do prédio rústico com área total de 2.500,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4195 da atual freguesia de Alvaiaçere (n.º 1765 da extinta freguesia de Maços de Caminho), sito no lugar de Amarela – Maços de Caminho, da freguesia de Alvaiaçere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Simon Curtis e de 1/2 para Helen Gunn Curtis, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, -----

tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 189,46€ (cento e oitenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), relativa à apreciação e emissão de certidão. -----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 16/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, os requerimentos e as cadernetas prediais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9 - DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE - REDE PEDONAL DA FREGUESIA DE PELMÁ;

Foi presente à reunião a informação número 1504, de 27/01/2025, do técnico superior Nelson José Ferreira Santos, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, na qual referia, resumidamente que o Regulamento Municipal de Apoio as Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 que define as regras relativas às normas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiaçere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações. De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b). O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio, nomeadamente: -----

• Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----

- Atividades diversas determinadas; -----
- Apoios logísticos pontuais; -----

A Junta de Freguesia de Pelmá sinalizou, junto do Município, a necessidade de se proceder à intervenção na rede pedonal de acordo com o processo n.º 2022/150.10.500/11 do programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de €29.988,40 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. A intervenção é, por isso, do tipo "infraestruturação, beneficiação e modernização", indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: "O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes". De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento podem ser deliberados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. A Câmara Municipal, reunida a 21/07/2022 aprovou a concessão do apoio financeiro no montante de €29.988,40 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, num total de €31.787,70 € (trinta e um mil trezentos e setecentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos), despesa a onerar a GOP 01 001 2020/5050, submetendo o apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a qual tomou conhecimento e deliberou aprovar o pedido de apoio a Freguesia de Pelmá na sua sessão de 29 de julho de 2022. Os locais intervencionados encontram-se identificados no anexo da informação com o respetivo número de inventário/registo SNP. A Norma de Controlo Interno, prevê, no ponto 5.3 do seu Manual de Controlo Interno MCI.08 – Contabilidade de Gestão (Anexo VIII) que, após conclusão de uma obra de grande reparação a um bem do património existente, para que possam ser capitalizados os custos apurados no centro de custos criados para essa obra, deve o serviço responsável pela contabilidade de gestão reportar o valor total da obra ao serviço responsável pela gestão financeira para que este registe o movimento contabilístico na conta onde se encontrar inventariado o bem intervencionado, por contrapartida da conta 74 – Trabalhos para a própria entidade. Ora, o movimento contabilístico relativo aos recursos financeiros atribuídos no âmbito da empreitada em apreço encontra-se, conforme já supramencionado, registado na conta 60435, pelo que, de acordo com a exposto sendo o bem intervencionado propriedade do Município, deverá o movimento contabilístico passar a ser registado na conta 74 – Trabalhos para a própria entidade. De acordo com o disposto na alínea r) do n.º 3 do artigo 26.º Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvaiázere – Regulamento n.º 766/2023, de 12 de julho de 2023 – compete ao Gabinete de Apoio à Presidência programar e acompanhar projetos de intercâmbio, cooperação e geminação. Ademais, este serviço tem sido também o responsável pelo dos contratos interadministrativos e dos acordos de execução celebrados com as Freguesias. Compete, ainda, nos termos do

disposto do artigo 55.º conjugado com o artigo 56 do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvaiázere, a Unidade de Administração Direta (UAD), prestar apoio e orientação técnica às obras por administração direta. Nos termos do disposto na alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal executar as obras por administração direta. Os registos a efetuar são os seguintes:-----

43031 – Infraestruturas Rodoviárias -----

74 – Trabalhos para a própria entidade -----

Acompanhava a informação do Técnico Superior da DFRH a informação n.º 1819, de 03/02/2025, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, na qual refere que os locais intervencionados são da responsabilidade do município devendo como tal as beneficiações/grandes reparações nas vias visada no contrato interadministrativo majorar o inventário municipal. Assim, nos termos do disposto na alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no ponto 5.3 do Manual de Controlo Interno MCI.08 – Contabilidade de Gestão (Anexo VIII) da Norma de Controlo Interno atualmente em vigor no Município de Alvaiázere, é competência da Câmara Municipal executar as obras por administração direta. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no ponto 5.3 do Manual de Controlo Interno MCI.08 – Contabilidade de Gestão (Anexo VIII) da Norma de Controlo Interno atualmente em vigor no Município de Alvaiázere, deliberou por unanimidade: -----

1. Tendo em conta o contrato interadministrativo celebrado entre o Município e a Freguesia de Palmá e o facto de ter sido efetuada uma melhoria nas infraestruturas identificadas que se considere o valor afeto e pago pelo Município, de 31.787,70€ (valor com IVA – trinta e um mil e setecentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos), como um trabalho para a própria entidade;-----

2. Considerando as informações prestadas pela DFRH e DOMU, mandar registar os valores como uma grande reparação nas infraestruturas já com registo no SNP (número de inventário 3927 – imóveis), devendo ser efetuado o registo contabilístico 43031/74 pelo montante de 31.787,70€.-----

A informação número 1504 do técnico superior Nelson Santos, bem como a informação 1819 da DOMU e os respetivos mapas anexos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE - BENEFICIAÇÃO DA ROTUNDA DA ENTRADA DA VILA DE MAÇÃS DE D.ª MARIA.

Foi presente à reunião a informação número 1509, de 27/01/2025, do técnico superior Nelson José Ferreira Santos, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, na qual referia, resumidamente que o Regulamento Municipal de Apoio as Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 que define as regras relativas às normas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações. De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b). O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio, nomeadamente: -----

- Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----
- Atividades diversas determinadas; -----
- Apoios logísticos pontuais; -----

A Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria sinalizou, junto do Município, a necessidade de se proceder à intervenção na rotunda existente na entrada da Vila de Maçãs de Dona Maria de acordo com o processo n.º 2024/150.10.500/4 do programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de €23.00,00 (vinte e três mil euros) valor com IVA incluído à taxa legal em vigor, referente a intervenção na infraestrutura identificada. A intervenção é, por isso, do tipo “infraestruturação, beneficiação e modernização”, indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: “O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes”. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento podem ser deliberados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. A Câmara Municipal, reunida a 17/04/2024 aprovou a concessão do apoio financeiro no montante de €23.000,00 (vinte e três mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, despesa a onerar a GOP 4 420 2023/5080, submetendo o apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a qual tomou conhecimento e deliberou aprovar o pedido de apoio a Freguesia de Maçãs de Dona Maria na sua sessão de 29 de abril de 2024. O local intervencionado encontra-se identificado no anexo da informação com o respetivo número de inventário/registo SNP. A Norma de Controlo Interno, prevê, no ponto 5.3 do seu Manual de Controlo Interno MCI.08 – Contabilidade de Gestão (Anexo VIII) que, após conclusão de uma obra de grande reparação a um bem do património existente, para que possam ser capitalizados os custos apurados no centro de custos criados para essa obra, deve o serviço responsável pela contabilidade de gestão reportar o valor total da obra ao serviço responsável pela gestão financeira para que

este registe o movimento contabilístico na conta onde se encontrar inventariado o bem intervencionado, por contrapartida da conta 74 – Trabalhos para a própria entidade. Ora, o movimento contabilístico relativo aos recursos financeiros atribuídos no âmbito da empreitada em apreço encontra-se, conforme já supramencionado, registado na conta 60435, pelo que, de acordo com a exposto sendo o bem intervencionado propriedade do Município, deverá o movimento contabilístico passar a ser registado na conta 74 – Trabalhos para a própria entidade. De acordo com o disposto na alínea r) do n.º 3 do artigo 26.º Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvaiázere – Regulamento n.º 766/2023, de 12 de julho de 2023 – compete ao Gabinete de Apoio à Presidência programar e acompanhar projetos de intercâmbio, cooperação e gemação. Ademais, este serviço tem sido também o responsável pelo dos contratos interadministrativos e dos acordos de execução celebrados com as Freguesias. Compete, ainda, nos termos do disposto do artigo 55.º conjugado com o artigo 56.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvaiázere, a Unidade de Administração Direta (UAD), prestar apoio e orientação técnica às obras por administração direta. Nos termos do disposto na alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal executar as obras por administração direta. Os registos a efetuar são os seguintes: -----

43031 – Infraestruturas Rodoviárias -----

74 – Trabalhos para a própria entidade -----

Acompanhava a informação do Técnico Superior da DFRH a informação n.º 1818, de 03/02/2025, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, na qual refere que os locais intervencionados são da responsabilidade do município devendo como tal as beneficiações/grandes reparações nas vias visada no contrato interadministrativo majorar o inventário municipal. Assim, nos termos do disposto na alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no ponto 5.3 do Manual de Controlo Interno MCI.08 – Contabilidade de Gestão (Anexo VIII) da Norma de Controlo Interno atualmente em vigor no Município de Alvaiázere, é competência da Câmara Municipal executar as obras por administração direta. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no ponto 5.3 do Manual de Controlo Interno MCI.08 – Contabilidade de Gestão (Anexo VIII) da Norma de Controlo Interno atualmente em vigor no Município de Alvaiázere, deliberou por unanimidade: -----

1. Tendo em conta o contrato interadministrativo celebrado entre o Município e a Freguesia de Mações de Dona Maria e o facto de ter sido efetuada uma melhoria na infraestrutura identificada que se considere o valor afeto e pago pelo Município, de 23.000,00€ (valor com IVA – vinte e três mil euros), como um trabalho para a própria entidade; -----

2. Considerando as informações prestadas pela DFRH e DOMU, mandar registrar os valores como uma grande reparação nas infraestruturas já com registo no SNP (número de inventário 4030 – imóveis), devendo ser efetuado o registo contabilístico 43031/74 pelo montante de 23.000,00€.

A informação número 1509 do técnico superior Nelson Santos, bem como a informação 1818 da DOMU e os respetivos mapas anexos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas catorze horas e cinquenta e seis minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino.

O Presidente da Câmara Municipal



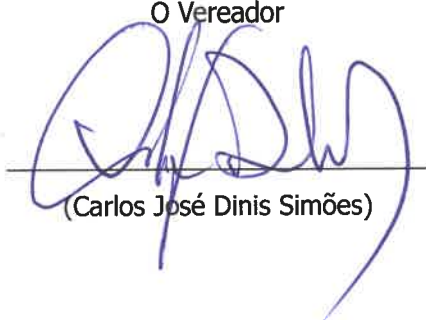
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



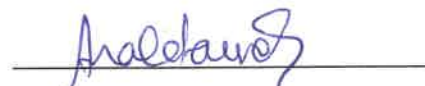
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



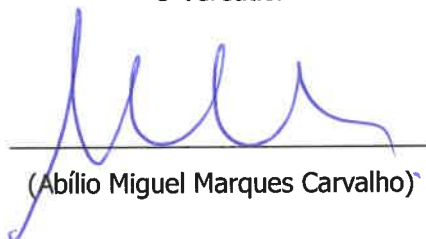
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)